



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ATA nº 02/2024 - Reunião Ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h05min, na sede do IPREV-CA, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, reuniu-se o Conselho de Administração do IPREV-CA com os seguintes membros presentes: Sra. Lilian Viviane de Abreu Machado, Sr. Antônio Pereira dos Santos, Sr. Luiz do Carmo Pinheiro, Sr. Valter da Silva Campelo Júnior e Sr. Eliezer dos Santos Azevedo, este último, membro suplente, em substituição a conselheira Sra. Therezinha Baptista Abreu de Carvalho que não pode estar presente por motivos de saúde. Atendendo o pedido do conselho, o Diretor Presidente do IPREV-CA, Sr. Marcus Guerra, esteve presente na reunião. A Sra. Lilian, Presidente do Conselho de Administração, tomou a palavra, e após breve saudação aos membros presentes, em especial a participação do Sr. Marcus, passou a discorrer sobre a pauta da reunião, com os seguintes assuntos: 1. Informação sobre o processo Proc. nº 3814/2023, de solicitações e questionamentos do CONSAD; 2. Informações a serem encaminhadas ao CONSAD periodicamente; 3. Proposta de alteração da Lei Municipal nº 844/2003, de estrutura do IPREV-CA, pelo Diretor Presidente. 4. Aberto para assuntos gerais. A Sra. Lilian questionou ao Sr. Marcus sobre o Processo nº 3814/2023, no qual ainda não obtivemos retorno quanto aos questionamentos e solicitações. O Sr. Marcus informou que irá responder os questionamentos, e já esclarece que o Termo Aditivo do contrato da obra de reforma do Instituto não fora encaminhado ao Conselho Fiscal, tendo que vista que o mesmo ocorreu no momento da mudança de gestão do Instituto, e o objeto do termo já estava em execução. Informou ainda que encaminhará o Plano Anual de Contratação para conhecimento dos conselheiros, salientando que houveram poucas alterações frente aos contratos costumeiramente efetuados pelo Instituto. Os conselheiros destacaram a necessidade de parceria com o Conselho Fiscal para o acompanhamento dos contratos firmados pelo Instituto. Com relação as informações disponibilizadas junto ao site do Instituto, a Sra. Lilian informou a visualização da atualização da referida plataforma, com atas do Comitê de Investimentos e informações sobre a carteira de investimentos. 2. A Sra. Lilian e os conselheiros apresentaram ao Sr. Marcus as informações a serem encaminhadas ao CONSAD mensalmente, como: relatório de regularidade dos repasses de contribuições e aportes, considerando o Art. 53, III, da Portaria 1.467/2022; relatório de gestão, conforme indica Art. 53, X, da Lei 1047/2006, com dados do Instituto, como por exemplo: contratos efetuados e pareceres do Conselho Fiscal; relatório de quantidade de processos de aposentadoria, com média de tempo para conclusão; resumo de folhas de pagamento; evolução dos investimentos (site); balancetes mensais com parecer do conselho fiscal (processo eletrônico); e outras informações que julgue pertinentes. Os conselheiros também apresentaram os relatórios a serem encaminhados/disponibilizados semestralmente, como a apresentação do relatório de controle interno, conforme Manual do Pró-Gestão, no item 3.1.4. E anualmente: Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do IPREV-CA, conforme Art. 53, IX, da Lei Municipal nº 1047/2006; Relatório de Governança Corporativa, conforme item 3.2.1 do Manual do Pró-Gestão (último relatório do ano 2021); relatório de acompanhamento da PAI, conforme Portaria 1467/2022, Art. 101, § 3º, "No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior"; e resultado da prestação de contas anual. O Sr. Marcus informou que tomará as providências para que os relatórios mensais, semestral e anuais sejam encaminhados tempestivamente ao Conselho de Administração. 3. O Sr. Marcus aproveitou a oportunidade para apresentar a proposta de alteração na Lei Municipal nº 844/2003, de estrutura do IPREV-CA, destacando que esta Lei abrange tanto servidores efetivos como comissionados, e que, considerando os novos planos de cargos da administração direta, fez-se necessária a revisão do plano de cargos do Instituto. Apontou ainda que frente as novas demandas que os RPPS vem se deparando, como o Pró-Gestão, COMPREV, estrutura de Controle Interno, Diretoria de Previdência (educação previdenciária), e adequações a Nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021), fez-se necessário o estudo para alterações na estrutura do IPREV-CA. Informou que designou um grupo de trabalho para montar o novo plano de cargos do Instituto, composto pelos servidores efetivos do IPREV, o Diretor de Administração e Finanças, a Consultoria Jurídica e o Diretor Presidente. Informou que utilizou o Plano de Cargos da Prefeitura como base para o Plano do IPREV-CA, e fez uma comparação da minuta da nova Lei com a 844/2003. Apresentou novos cargos efetivos que foram criados, sendo eles: Analista de Investimentos, Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário. Destacou também a criação de mais um cargo em comissão e algumas funções gratificadas. Os conselheiros levantaram a questão das gratificações em percentual



prevista para os servidores efetivos e comissionados do Instituto. Recomendaram a necessidade da não cumulatividade de gratificações, conforme já prevê o Art. 4º, parágrafo único, da Lei 844/2003, uma vez as gratificações são concedidas em razão de circunstâncias adversas às atividades normais previstas nos cargos, sendo funções distintas que merecem ser retribuídas de maneira específica, não cabendo pagamento acumulado de gratificações, pois poderiam criar ônus financeiros que naturalmente se mostram excessivos. E caso hajam atividades a serem extras a serem realizadas, que sejam objeto de criação de cargos públicos e não acúmulo de funções/atividades/atribuições, uma vez que estas podem acarretar malefícios a realização dos trabalhos dos cargos efetivos que possuem. Recomendaram ainda a necessidade do estabelecimento de critérios objetivos para a concessão das gratificações, observando os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia salarial, e da legalidade na administração pública. Os conselheiros também destacaram a quantidade de funções gratificadas na nova estrutura, sendo 8 no total, e destas, 7 são diretorias, frente a 13 servidores efetivos no plano de cargos, recomendando ao Diretor Presidente que observe os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na gestão das referidas funções. Observaram ainda o Art. 81 da nova lei, que prevê a possibilidade do servidor "reduzir a carga horária semanal", recomendando a retirada do referido artigo, uma vez que a opção para mudança de carga horária deve se dar uma única vez para alguns cargos, conforme acontece do PCCV da Prefeitura, e a carga horária deve ser estipulada em lei, de modo a evitar futuros problemas com os servidores. Os conselheiros apontaram a necessidade da previsão orçamentária e financeira do Instituto com a reformulação do plano de cargos e estrutura, de modo a não extrapolarem os gastos com despesas administrativas, haja vista necessidade de recursos também para a manutenção do Instituto, e não somente para folha de pagamento. Após os apontamentos, o Sr. Marcus informou que irá encaminhar ao conselho a minuta da nova lei de estrutura do IPREV-CA, para leitura e apontamentos, destacando que por conta de este ser ano de eleições municipais, solicita celeridade na análise. Após a explanação sobre a proposta de alteração da Lei 844/2003, o Sr. Marcus continuou informando aos conselheiros sobre alguns fatos do Instituto. Informou sobre a visita do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), e destacou que se trata de uma auditoria de conformidade, e que formalizou um processo administrativo e dará ciência ao conselho do andamento do mesmo. O processo de auditoria do TCE/RJ iniciou no mês de fevereiro e finalizará no dia 30/04/2024. Informou também que por meio da Portaria nº 049/2023 criou uma Comissão para realizar o inventário do patrimônio do IPREV-CA, e que dará ciência do relatório de conclusão dos trabalhos aos conselheiros. Deu ciência aos conselheiros sobre o Decreto nº 3362/2024, publicado no Jornal Oficial do Município em 22/02/2024, ed. MCDXXXV, que trata das compensações e restituições de contribuições previdenciárias indevidas. E que a partir deste, as solicitações de restituições serão feitas diretamente no órgão de origem dos servidores e pagas via contracheque, de forma a manter o histórico financeiro da vida funcional dos servidores efetivos. Demonstrou aos conselheiros uma irregularidade identificada na folha de pagamento do Instituto, com relação ao desconto previdenciário previsto no § 18 do Art. 40 da CF (sobre proventos que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social), e que esta irregularidade será ajustada na folha de pagamento do mês de março. No total, serão 75 aposentados que terão impacto em seus contracheques. Com relação ao relatório da avaliação atuarial, informou que o atuário que presta serviços ao Instituto já passou as provisões matemáticas, e que estará agendando reunião com os conselheiros para apresentar os resultados, e posteriormente com o Prefeito e Secretários envolvidos na temática. Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a presente reunião as 17h, e esta Ata vai assinada por mim, Lilian Viviane de Abreu Machado, Presidente, demais membros do Conselho de Administração presentes e o Diretor Presidente do Instituto.

Lilian V. de A. Machado
Presidente

Antônio Pereira dos Santos
Membro Titular

Valter da Silva Campelo Júnior
Membro Titular

Luiz do Carmo Pinheiro
Secretário

Eliezer dos Santos Azevedo
Membro Suplente

Marcus André Guerra Magalhães
Diretor Presidente do IPREV-CA